



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0383/2023

“Autoriza doação de imóvel no município de Blumenau”.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de autoria do Poder Executivo que versa sobre a autorização de doação de imóvel com área de 5.609 m², localizado no município de Blumenau, para a administração local, com objetivo promover a necessária regularização fundiária.

Na Exposição de Motivos verifica-se que a demanda tem por efeito indireto a “reversão” de parte excedente do imóvel anteriormente doado pelo município, que resultou na construção de unidade da Polícia Militar Ambiental naquela localidade.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise do Projeto de Lei sob os preceitos do art. 144, I, do Regimento Interno deste Poder, inicialmente, no que concerne à constitucionalidade, constato que foi atendido o disposto na Constituição Estadual, em seu art. 12, § 1º, que prevê a necessidade de prévia autorização legislativa para a doação de bens imóveis do Estado.

Além disso, observo também que a matéria vem veiculada por meio da proposição legislativa adequada à espécie, vez que não reservada à lei complementar, sobretudo a teor do art. 57 da Constituição Estadual.



No que toca à legalidade, registro que o objeto da proposição em causa está em consonância com a Lei estadual nº 5.704, de 28 de maio de 1980, que “Dispõe sobre aquisição, alienação e utilização de bens imóveis, nos casos que especifica, e estabelece outras providências”, bem como com a Lei nacional de licitações e contratos (Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Outrossim, não verifico qualquer anomalia relativas a adequada técnica legislativa e aos aspectos regimentais.

A partir do exposto, com base nos regimentais arts. 72 e 144, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0383/2023.

Sala das Comissões,

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator